

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2022**  
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022**

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI-PE**, com sede na Pça. Agamenon Magalhães, s/c, centro, Ipubi-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.040.896/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria nº 001/2022, após provocação formal e autorização da chefe do Poder Executivo Municipal, torna público aos interessados que às **11:00hs do dia 25/02/2022**, na **Sede da Prefeitura Municipal**, situada a Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE, local para quaisquer esclarecimentos, que estará promovendo licitação na modalidade dispensa de licitação em razão do diminuto valor, valendo-se analogicamente do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, através de **execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, com a finalidade de contratar empresa especializada de engenharia para realizar à execução de obras e serviços de engenharia relativos à Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Profissional especializado para prestação de serviços técnicos de Engenharia na área de Georreferenciamento e Geoprocessamento, visando a **Atualização e Elaboração do Projeto Básico** com definição de rotas, para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Ipubi-PE, de acordo com a Resolução **TC nº 06/2013** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de Ipubi-PE, tudo de conformidade com especificações, e orçamentos, termo de referência e anexos:

O presente Edital visa formalizar o objeto e as exigências mínimas da contratação direta.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O certame será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, especificamente pelos artigos 24, inciso I, e 26, *caput*, parágrafo único e incisos, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21.08.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, atualizado pelo Decreto n.º 9.412/2018, além das demais disposições legais e regulamentares pertinentes e ainda pelo estabelecido na presente Dispensa de Licitação.

Cabe registrar, ainda, que o Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, aumentou os valores previstos nos incisos II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, permitindo a dispensa de licitação para, respectivamente, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para outros serviços e compras.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia relativos à Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Profissional especializado para prestação de serviços técnicos de Engenharia na área de Georreferenciamento e Geoprocessamento, visando a **Atualização e Elaboração do Projeto Básico** com definição de rotas, para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Ipubi-PE, de acordo com a Resolução **TC nº 06/2013** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, tudo de conformidade com especificações, termo de referência e orçamento, anexos:

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as demais condições constantes neste Edital, poderão participar desta Dispensa de Licitação todas as empresas do ramo de atuação a ser contratado que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo presente e estejam aptas a contratar com a coisa pública.

**2.2** – Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital, sendo **vedada** a participação de:

**2.3** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.4** - Empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o município;

**2.5** - Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

**2.6** - ***Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.***

**2.6.1** - Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de IPUBI-PE, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;

**2.6.2** - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93;

**2.6.3** - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA**

3.1- A Comissão Permanente de Licitação providenciará a Cotação de Preços dos serviços a serem contratados, conforme Anexo 01, dentre as empresas do ramo específico de atividades.

3.2- As Cotações de Preços apresentadas serviram como proposta *sui generis* e embasaram o Poder Executivo Municipal na escolha da proposta mais vantajosa, vinculando as empresas proponentes.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1- Tendo em vista a natureza das verbas em questão e visando proceder, no que couber, à formalização mínima exigida pelo artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93, com o fito de aferir o preenchimento dos requisitos de habilitação ora resumidamente elencados, exige-se os seguintes documentos:

4.1.1 Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

**4.2 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

4.2.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais**, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.3 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

4.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo **inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo**

**único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**

**4.3.4** – Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**4.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas expedida pela Prefeitura Municipal de IPUBI – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

**4.3.6** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

**4.3.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.4.8** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**4.4.9** – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**4.5 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**4.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade.

**4.5.2 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.***

**4.5.3 -** As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 90 dias** a partir da data da expedição.

**4.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**4.6.1-** Certidão de Registro da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

## **5.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1 -** O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias, com prazo de início de até no máximo 03 (três) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato emitida pela **Prefeitura Municipal de Ipubi**.

**5.2 -** A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela a **Prefeitura Municipal de Ipubi**, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6.0 DA HOMOLOGAÇÃO:**

**6.1-** A escolha do particular a ser contratado será formalizada pela CPL tendo em vista a cotação mais vantajosa para a Administração, devendo ser ratificada pela autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias e o extrato de contratação e

resumo de dispensa ser publicado na forma do artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº8.666/93.

## **7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Boletim de Medição de Obra Executado pela equipe de engenharia da Prefeitura, que procederá a liquidação do objeto medido e o envio da respectiva nota fiscal ao setor contábil.

7.2 Poderá ser efetuado através de cheque nominal ou mediante a emissão de Ordem Bancária, na Conta Corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo;

7.3 A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5 Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

**7.6** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**

**PROGRAMA ATIVIDADE Nº 12.361.0007.2091.0000**

**ELEMENTO DESPESA Nº 3.3.90.39.00**

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto desta Tomada de Preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O Prefeito do Município de Ipubi, poderá revogar os termos contratuais oriundos da presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93;

9.2- Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de cinco dias a partir do recebimento do aviso da adjudicação ou desistir da execução do objeto, a Prefeitura poderá convocar para substituir a Empresa vencedora, o licitante que tiver apresentado o segundo melhor orçamento, e assim por diante.

### **9.3 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**9.4** - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

**9.5** É competente o Foro da Comarca de Ipubi-PE para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento de Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ipubi-PE, 25 de fevereiro de 2022.

*Sem mais para o momento  
Atenciosamente*

**Wilson Alves da Silva  
Presidente da CPL/Pregoeiro**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2022  
DISPENSA Nº 001/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA-TR**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional especializado para prestação de serviços técnicos de Engenharia na área de Georreferenciamento e Geoprocessamento, visando a **Atualização e Elaboração do Projeto Básico** com definição de rotas, para adequação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Ipubi-PE, de acordo com a Resolução **TC nº 06/2013** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A despesa ora solicitada se justifica por entendermos a necessidade do Município de Ipubi, em oferecer aos estudantes, transporte escolar, para serem utilizados por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidades de ensino ao qual estão matriculados.

2.2. Entendemos também que se faz necessária a atualização dos serviços de georreferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matricularam, outros migram para outras escolas e também devido a nucleação de algumas, ocorrendo alterações nas rotas, então é de suma importância adequar o serviço do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação à realidade atual, fornecido aos estudantes deste Município.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O projeto técnico deverá contemplar todos os aspectos relativos à roteirização, dimensionamento dos custos de cada rota, implantação e operação do transporte escolar composto de ações a serem executadas pelo município para adequação às diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNTE, englobando todas as etapas do sistema;

3.2 - Levantamento do sistema de transporte escolar existente, com uma análise de cada roteiro enfocando principalmente a quantidade de alunos, o tipo de veículo e a extensão de cada rota, entre outros;

3.3 - Levantamento dos principais veículos a serem utilizados, especificando os tipos, quantidades e características necessária à prestação do serviço;

3.4 – Otimização das rotas atendendo as necessidades do sistema operacional considerando os principais fatores do Programa do Transporte Escolar Rural que são Segurança, Conforto, Eficiência, Eficácia e Economia;

3.5 – Mapa rodoviário do município contendo o traçado **Georreferenciado por GPS** das rotas do transporte escolar, em suas variações de turnos e sentidos (extensão das vias por tipo de estrada), disponibilizado em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, além do material impresso e encadernado;

3.6 –O Memorial de cálculo deverá possuir as seguintes informações:

3.6.1 - Composição analítica dos preços do quilômetro rodado de cada rota, acompanhados do memorial de cálculo justificando o valor utilizado, apresentando todos os critérios utilizados para o dimensionamento das diversas partes constituintes do sistema, desde os recursos humanos até os veículos necessários para a sua implantação e operação.

3.6.1.1 - O memorial deverá conter os coeficientes e parâmetros adotados, bem como as planilhas de cálculo e de dimensionamento utilizadas nas composições de custos;

3.7 - A Planilha orçamentária deverá conter as seguintes informações:

3.7.1. Deve apresentar o orçamento detalhado dos custos mensais e anuais das rotas que compõem o sistema integrado do transporte escolar apresentando, separadamente, as planilhas dos sistemas operacionais de execução direta e sistema de execução indireta, contendo a descrição clara de cada rota contendo o itinerário, distância em quilômetros, tipo do veículo apropriado para atender a demanda, preço da rota por dia, preço total da rota no mês e preço anual de cada sistema operacional;

3.8 - O BDI deverá compor os preços de todos os itens constantes da planilha de custos, bem como ser indicado o percentual médio adotado;

3.9 – Composição analítica dos encargos sociais que oneram a mão-de-obra utilizada na operação dos serviços do transporte escolar do município;

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo servidor **Eraldo Aureliano Damascena Júnior**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final, tudo de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

5.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Caberá à contratada o cumprimento das obrigações descritas na Resolução TC nº **06/2013**, neste Termo de Referência, e ainda:

**6.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração

**6.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

**6.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

**6.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

**6.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Ipubi.

**6.6.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

**6.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

## **7. DO PRAZO E DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços deverão ser iniciados, de acordo com as especificações acima descritas, nos locais, de acordo com os endereços fornecidos pela Secretaria de Educação do Município, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão de ordem de serviço, e deverá ser entregue em 04 (quatro) vias sendo: 02 (duas) vias impressas, encadernadas e devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico e; 02 (duas) vias em versão digital (CD-ROM ou DVD-ROM) contendo informações em total fidedignidade às vias impressas.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** Além das especificações constantes neste Termo de Referência, os demais termos pactuados pela prestação dos serviços ora pretendida poderão ser encontrados no Anexo I (Minuta do Contrato), que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

**8.2.** O período de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado ou rescindido, por acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

## **9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após efetiva prestação dos serviços, devidamente realizados e atestados por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**9.2.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI na aceitação do serviço entregue, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

## **10. DO VALOR ESTIMADO:**

**10.1** O Valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

**10.2** O valor acima citado foi obtido através de cotação de preços com empresas e Profissionais capacitados para execução dos serviços utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO**.

**10.3** Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços ora solicitados são oriundos do **Município de Ipubi** e correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto Atividade: 12.361.0007.2091.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1 De acordo com a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993, Artigo 24, nos casos em que são dispensadas as realizações de Procedimentos Licitatórios para outros serviços e Obras de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso I do Artigo 23, alterada pelo Decreto Federal nº 9412 de 9 de junho de 2018, nos casos previstos nesta Lei.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

12.1 Serão exigidos para realização da contratação, além do disposto na lei 8.666/93 e normas complementares, os seguintes documentos.

12.1.1 Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução dos serviços, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente;

Ipubi-PE, 24 de fevereiro de 2022

---

**Carlos César de Lima**

Secretário Municipal de Educação de Ipubi